

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 016/2020

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, nº 1.154, Centro de Buriti de Goiás-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI/RG nº. 2.804.077-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **GILMAR TOMAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 507.468.631-87 e da RG de nº. 2382603/2ª Via - DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, Qd. 34, Lt. 7, Bairro Comercial, Cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, ajustam o presente contrato de locação de Imóvel Urbano de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO - Um imóvel urbano, contendo uma sala comercial, situado na Av. Deputado Sólon Amaral, Qd. 29, Lt. 05, S/n, Setor Central, Buriti de Goiás-GO, onde funcionará uma indústria de confecção, em cumprimento ao disposto da Lei Municipal nº 172/98, que trata do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO – O valor da locação é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, pagos em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO – O prazo de locação terá vigência de 06 (seis) meses, com início a partir data de sua assinatura e termo final no dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato, correram a conta da seguinte dotação orçamentária **03.02.22.661.0009.2040.339036**, constante do vigente orçamento municipal.

CLAUSULA QUINTA – DA VISTORIA – O **LOCATÁRIO**, declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeitas condições de uso, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A infração das obrigações consignadas neste contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do **LOCATÁRIO**, considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conceitos contratuais e legais.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES - A locação estará sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 6.649 de 1.979, ficando assegurado ao **LOCADOR**, todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLAUSULA OITAVA – CLÁUSULA PENAL – O LOCADOR e LOCATÁRIO
obrigam-se a respeitar o contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir as disposições contratuais, multa de 2% (dois por Cento) sobre o montante do presente contrato.

CLAUSULA NONA – DO FORO – As partes contratantes elegem o foro da comarca de **Sanclerlândia – GO**, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura resultantes deste instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Buriti de Goiás-GO, aos 03 de janeiro de 2020.

EDMAR BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal

GILMAR TOMAZ DA SILVA
CPF/MF N° 507.468.631-87
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____

2- Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Nº do contrato:	016/2020
Tipo	Contrato
Contratante:	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
Contratado:	GILMAR TOMAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 507.468.631-87 e da RG de nº. 2382603/2ª Via - DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, Qd. 34, Lt. 7, Bairro Comercial, Cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás.
Objeto:	Locação de um imóvel urbano, contendo uma sala comercial, situada na Av. Deputado Sólton Amaral, Qd. 29, Lt. 05, S/n, Setor Central, Cidade de Buriti de Goiás-GO, onde funcionará uma indústria de confecção, em cumprimento ao disposto da Lei Municipal nº 172/98, que trata do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município.
Valor do contrato:	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 30/06/2020
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Dotação:	03.02.22.661.0009.2040.339036
Data da assinatura:	03/01/2020

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 03 de janeiro de 2020.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração